Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº 2505039/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A EDITORA GLOBO S/A, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sr.ª **ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **EDITORA GLOBO S/A,** estabelecida na Rua Marques de Pombal, nº 025, sala 201, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.234-240 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por **MARCIO FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 955.041.337-34 e **MAURO RIBEIRO PALERMO**, inscrito no CPF sob o n° 005.908.657-22, tendo em vista o decidido no Processo.Rio Nº CVL-PRO-2025/001048 com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização Ilma. Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, às fls. 89/91 do Processo.Rio Nº CVL-PRO-2025/001048 devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 19, em 10/04/2025, página 10 e;

CONSIDERANDO:

Que em 2025, a EDITORA GLOBO promoverá o evento "Summit Valor Brazil-China", o qual será divulgado nos produtos Valor Econômico, O GLOBO e RÁDIO CBN, contando com a parceria do CEBRI, para uma imersão de 3 dias em Shangai.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO ("CONTRATO")** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do "**SUMMIT BRAZIL-CHINA 2025",** de 23 a 25 de abril de 2025, bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 13/17 do Processo.rio nº CVL-PRO-2025/00965 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL:**

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

VII. Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S); para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo da(s) CONTRAPARTIDA(S) desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), não exigindo do MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S);

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, observado os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do Contrato	R$ 650.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS

O PATROCINADO se obriga, a título de CONTRAPARTIDA ao recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO, observado o disposto na Proposta de Patrocínio (conforme Anexo I):

PRÉ-EVENTO

• Assinatura da marca como “patrocinador” em 10 anúncios de divulgaçãos do evento veiculados no jornal valor econômico;

• Assinatura da marca como “patrocinador” em 5mm de impressões de mídia display de divulgação do evento entregue no site valor econômico + clusters nos sites da editora globo;

• Assinatura da marca como “patrocinador” em 1 post nas plataformas sociais (facebook, instagram e linkedin) do valor econômico e o globo;

• Menção de 5” em 50 chamadas de divulgação na rádio CBN, faixa estendida (06h as 19h), nas praças, SP, RJ, BH e Brasília.

EVENTO

• Presidente (ou representante) da empresa patrocinadora em lugar de destaque e fala na abertura do evento + participação em um painel (a definir em conjunto com a redação) / opção: visita as instalações da empresa na China (patrocinadores com sede em Shanghai);

• Direito a 1 mesa identificada com logo nos almoços e jantares durante o summit;

• Direito a logo na cenografia do evento;

• Direito a logo + vídeo de abertura na transmissão do evento nas plataformas linkedin, facebook e youtube do valor econômico;

• Direito a logo em rodapé em 01 matéria editorial de cobertura, no dia posterior ao evento, no jornal valor econômico;

• Direito a mídia display nas matérias editoriais de cobertura do jornal valor econômico (rotativo com demais patrocinadores).

PÓS-EVENTO

• Direito a 01 branded content ou anúncio, formato página simples, nos suplementos de cobertura editorial dos jornais valor econômico e o globo (com cobertura dos temas explorados pelo vice-prefeito + entrevista cedida);

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

• Direito a logo em rodapé nos suplementos de cobertura editorial dos jornais valor econômico e o globo;

• Direito a branded content digital publicado no site valor econômico e o globo com a seguinte divulgação em cada marca: 500 mil impressões de mídia nativa + chamada ros + post nas redes facebook, instagram e linkedin (replicação do conteúdo feito no impresso);

• Menção de 5” em 10 boletins CBN especial, sendo 05 inéditos com 2 inserções cada, jornal da CBN (06h as 10h) e ponto fonal (17h as 20h), nas praças, SP, RJ, BH e Brasília;

• 1 programete de 2 minutos na CBN com adaptação do conteúdo branded feito para o impresso. Este programete terá 3 inserções.

MÍDIA LIVRE

• 01 anúncio, formato página simples, veiculado no jornal valor econômico.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, após 30 (trinta) dias a realização do EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiro.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

PARÁGRAFO ÚNICO- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO notificará por escrito o PATROCINADO, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1101.04.122.0389.2022, Código de Despesa 3390396, tendo sido empenhada a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através da Nota de Empenho nº 2025NE000223.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
Data: 17/04/2025 20:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F39782414...

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Marcio Felix
5DDB5D09D0B84A2...

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

DocuSigned by:
Luiz Fernando Manso
D4A3046F71D848D...

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICTOR SUN FERREIRA
Data: 18/04/2025 11:34:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

ANEXO I – PROPOSTA DE PATROCÍNIO



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



SUMMIT BRAZIL-CHINA

Em 2025, Valor Econômico, O GLOBO e a rádio CBN, em parceria com o CEBRI, vão promover o Summit Valor Brazil-China, uma imersão de 3 dias em Shanghai.

Uma oportunidade histórica de ampliar o alcance do debate entre os dois países, reunindo líderes de governos, iniciativa privada e especialistas para analisar a cooperação mútua e oportunidades de negócios, além de uma imersão na cultura e no ecossistema de negócios, inovação e tecnologia chinesa.

Estarão em pauta temas como minério, agronegócio, indústria automobilística, cidades inteligentes, tecnologia, AI e energia renovável em um dia inteiro dedicado a debates de alto nível. Além disso, em 3 dias de imersão, uma agenda que inclui visitas a instituições de negócios, universidade, empresas, startups e ao Salão Internacional do Automóvel de Shanghai.

O Summit Valor Brazil-China será uma oportunidade para aproximar investidores, autoridades e empresários chineses e brasileiros.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

SUMMIT Valor BRAZIL – CHINA

O PAPEL DA CHINA NO CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

As perspectivas para o agronegócio entre Brasil e China continuam favoráveis. Os produtos agropecuários exportados para o país somaram, em 2024, US$ 49,7 bilhões. O produto mais exportado pelo Brasil à China atualmente é a soja, que somou US$ 31,5 bilhões. Ainda há espaço para crescimento? Como o Brasil pode ampliar as exportações de produtos de maior valor agregado? E, com o novo cenário nos Estados Unidos, ainda há como ampliar a comercialização de produtos como a carne e o milho? **Perfil dos painelistas. BR**: Empresa do Agro brasileiro, membro do poder legislativo e executivo federal e estadual| **CH:** especialistas e empresas compradoras da produção brasileira na China.

OS DESAFIOS DA ECONOMIA CHINESA PARA O MINÉRIO BRASILEIRO

A China é o maior parceiro comercial do Brasil. As exportações de commodities minerais têm um papel importante nesse comércio, especialmente o minério de ferro, que ocupa a terceira posição na balança comercial nacional. Neste painel poderemos explorar as oportunidades para ampliação desse negócio. Como está a demanda das principais indústrias usuárias de derivados dos minérios brasileiros ? Quais os diferencias – atuais e necessários para o futuro - do minério brasileiro para os setores industriais chineses que concentram a sua demanda? **Perfil dos painelistas. BR**: Empresas que exploram e exportam minérios do Brasil, Membros dos Governos Estadual e Federal / Instituição do setor | **CH:** Entidades compradoras, indústria de processamento e especialistas na área de construção.

CIDADES INTELIGENTES: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EXEMPLO PARA O MUNDO

A China tem sido uma referência em mostrar como as megacidades com mais de 8 milhões de habitantes conseguem ser inteligentes – com a aplicação de tecnologia, dados e inovação para melhorar a qualidade de vida das pessoas. De forma estruturada, desde 2012, possui um Programa de Desenvolvimento Nacional de Cidades Inteligentes. Shanghai, por exemplo, ocupa o primeiro lugar na lista das cidades inteligentes da Ásia. O que as smart cities da China têm a ensinar ao Brasil? Quais as parcerias que podem ser desenvolvidas? Como a Inteligência Artificial tem sido aplicada? Quais são as tecnologias disponíveis e necessárias para o Brasil avançar no desenvolvimento das suas cidades? **Perfil dos painelistas. BR e CH:** Prefeitos, empresas de tecnologia.

SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: OS DESAFIOS DA ENERGIA RENOVÁVEL

Um estudo do Ipea aponta que a China emerge como peça fundamental no quebra-cabeça da transição energética global. Seu papel se destaca por sua postura e investimento na promoção de tecnologias verdes e energias renováveis. Suas empresas tornam-se competitivas na fabricação e exportação de tecnologias limpas. Simultaneamente, direciona seu financiamento externo para projetos verdes no mundo. Como o Brasil pode se beneficiar desses investimentos? Como a posição atual dos EUA pode impulsionar ainda mais a relação Brasil – China nesta indústria? **Perfil dos painelistas. BR:** Membros do governo, empresários do setor de energia e associação da indústria | **CH:** Representante do governo, especialistas e empresário do setor.

Conteúdos e painelistas sujeitos a alteração.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Valor SUMMIT ECONÔMICO BRAZIL – CHINA

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA: TECNOLOGIA PARA ALÉM DA MONTAGEM DE VEÍCULOS

A indústria chinesa tem se destacado, no Brasil, por ter conseguido romper com padrões no transporte. Ela foi rápida no desenvolvimento de veículos híbridos e elétricos, impulsionando a transformação e desenvolvimento de todo o mercado. Ao contrário do que se viu em outras fases da indústria automobilística, as chinesas mostram que não serão só montadoras. Como o Brasil pode absorver transferência de tecnologia? Como assegurar que os investimentos no Brasil tragam desenvolvimento da indústria local? **Perfil dos painelistas. BR**: Jornalista especializado no setor, consultor e ex-executivo de montadora | **CH:** CEO de montadora, associação do setor, fabricante de componentes e produtor de semicondutores.

CONSTRUINDO PONTES FINANCEIRAS - REFORÇANDO COOPERAÇÃO BRASIL-CHINA

A cooperação em finanças representa um novo caminho promissor dos negócios entre a China e o Brasil. Empresas, bancos e organismos de investimento brasileiros, já estão captando recursos e investimentos chineses. De que maneira empresas e organismos financeiros do Brasil podem se aproveitar dessa maior abertura para promover negócios com a China? Quais os benefícios para empresários e investidores brasileiros como opção de financiamento? **Perfil dos painelistas. BR**: Membros de instituições financeiras, especialistas e empresários. **CH:** Investidores, instituições financeiras, especialistas e empresários do setor.

INVEST IN BRAZIL

Com grandes vantagens competitivas em um cenário de mudanças na geopolítica mundial, o Brasil abriga em seu grande território inúmeras oportunidades de negócios. Governos estaduais e prefeituras desenvolvem projetos e programas em busca de um maior dinamismo e desenvolvimento das indústrias em suas economias. Este painel vai reunir Governadores, Prefeitos e representantes da indústria brasileira e chinesa que já tem presença no país. Quais os projetos que podem interessar aos empresários chineses? Quais aprendizados podemos trazer da indústria chinesa para acelerar nosso desenvolvimento e ampliar a atração de novas empresas? **Perfil dos painelistas. BR:** Apex governadores e representantes da indústria

NAVEGANDO NA FRONTEIRA DA IA: A LIDERANÇA DA CHINA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O BRASIL

A inteligência artificial tem uma ampla gama de aplicações em vários setores, incluindo indústria, planejamento de cidades inteligentes, educação e saúde. Ao aproveitar a IA, as indústrias podem aumentar a eficiência, os serviços públicos podem ser melhorados, a educação pode ser personalizada e a assistência geral à saúde pode melhorar, conduzindo, em última análise, a melhores resultados para a sociedade como um todo. No setor industrial, a IA está sendo utilizada na manutenção preditivia, controle de qualidade, entre outros. No planejamento das cidades, é um instrumento de gestão do trânsito, dos resíduos e da segurança pública. Os usos e aplicações da IA são vastos e em evolução, e a China está na vanguarda. Para onde estamos indo? O que as empresas e os especialistas estão vendo? Como a IA pode ser uma parte importante da colaboração Brasil-China? O que o Brasil tem a aprender com o desenvolvimento e as aplicações de ferramentas de inteligência artificial na China? É isso que este painel se propõe discutir **Perfil dos painelistas. CH**: Professores e especialistas de Inteligência Artificial.

Conteúdos e painelistas sujeitos a alteração.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

MEDIAÇÃO

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

As mesas de debate serão mediadas por dois dos mais renomados profissionais dos jornais Valor Econômico e O GLOBO. Os debates contarão com a participação de representantes de ambos os países.



Maria Fernanda Delmas,
Diretora de redação
do Valor Econômico



Alan Gripp,
Diretor da redação
integrada O GLOBO

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

AGENDA

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

- **EMBARQUE: 20/4 (DOMINGO A NOITE / MADRUGADA DIA 21)**
- **CHEGADA: 22/4 (TERÇA A TARDE)**

PROGRAMAÇÃO: 23 A 25 DE ABRIL DE 2025

23/04 – quarta (plenária)

8H00– CREDENCIAMENTO E WELCOME COFFEE

9H00– ABERTURA (Ed Globo e autoridades)

9H30– PAINEL 1 - O PAPEL DA CHINA NO CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

10H30– PAINEL 2 - OS DESAFIOS DA ECONOMIA CHINESA PARA O MINÉRIO BRASILEIRO

11H30– PAINEL 3 - INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA: TECNOLOGIA PARA ALÉM DA MONTAGEM DE VEÍCULOS

12H30– NETWORK COCKTAIL (PROPRIEDADE PATROCÍNIO)

13H30– BUSINESS LUNCH (PROPRIEDADE PATROCÍNIO)

14H30– PAINEL 4 - CIDADES INTELIGENTES: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EXEMPLO PARA O MUNDO

15H30– PAINEL 5 - SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: OS DESAFIOS DA ENERGIA RENOVÁVEL

16H30– PAINEL 6 – INVEST IN BRAZIL

17H30– CONCLUSÕES E ENCERRAMENTO

JANTAR OFERECIDO POR BRF

24/04 – quinta (SHANGHAI)

- **CENTRO DE INOVAÇÃO HUAWEI–** Um dos mais modernos centros de inovação do mundo, ainda não aberto para o público. Uma visita especial para o grupo do Summit Valor.
- **BOLSA DE DADOS DA CHINA -** com a listagem de produtos de dados de setores energia, finanças, transporte e comunicações, a bolsa contém uma vasta gama de dados sobre consumo, comportamento, dados industriais e sociais. Retrata a visão chinesa de desenvolvimento a partir de uso de dados para tomada de decisão público e privada.
- **THE BUND / PUDONG / NANJING ROAD –** área turística de Shanghai onde é possível observar dois momentos da história da China. De um lado, edifícios europeus. De outro, a zona econômica futurista.

JANTAR LIVRE

25/04 – sexta (HANGZHOU)

- **ALIBABA GROUP –** Referência em iniciativas de inovação em comércio digital e tecnologia com foco no uso de AI, bigdata e blockchain.
- **CAMPUS ZBIS – ZHEJIANG UNIVERSITY –** Uma das mais prestigiadas da China, com destaque às áreas de engenharia e ciências da computação. Possui diversos hubs de empreendedorismo, incubadoras e institutos de inteligência artificial.
- **GOVERNO DE HANZHOU** – Visita a instituição governamental com foco em entender estratégia de desenvolvimento da cidade em torno da tecnologia.
- **JANTAR DE ENCERRAMENTO**

- **RETORNO PARA BRASIL: 26/04 (SÁBADO A NOITE)**

*ROTEIRO SUJEITO A ALTERAÇÕES, PODERÃO SER INCLUÍDAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM OS PATROCINADORES DO PROJETO
PASSAGEM E HOSPEDAGEM DEVERÃO SER EMITIDAS PELO PARTICIPANTE

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

PRINCIPAIS AUTORIDADES

Summit Econômico Valor BRAZIL – CHINA

BRASIL

- Alexandre Silveira, Ministro das Minas e Energia
- Cláudio Castro, governador do Rio de Janeiro
- Natália Resende Andrade Ávila, Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP
- Ricardo Nunes, Prefeito de São Paulo
- Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre
- Marcos Galvão, Embaixador do Brasil na China
- Marcos Caramuru, ex-Embaixador do Brasil na China e Membro do Conselho Consultivo do CEBRI

CHINA

- LIU GUOHONG – Vice Secretário de Nature Resources
- SHEN XIN – VP da Chinese People's Association for Friendship with Foreign Countries (órgão que faz a ponte da China com outros países)
- ZHOU MINHAO – Diretor Geral - Council for the Promotion of International Trade Shanghai
- CHEN JIE - Vice Prefeito de Shanghai
- WU WEI – Vice Prefeito de Shanghai
- ZHANG LIHUI – Presidente da Caixin

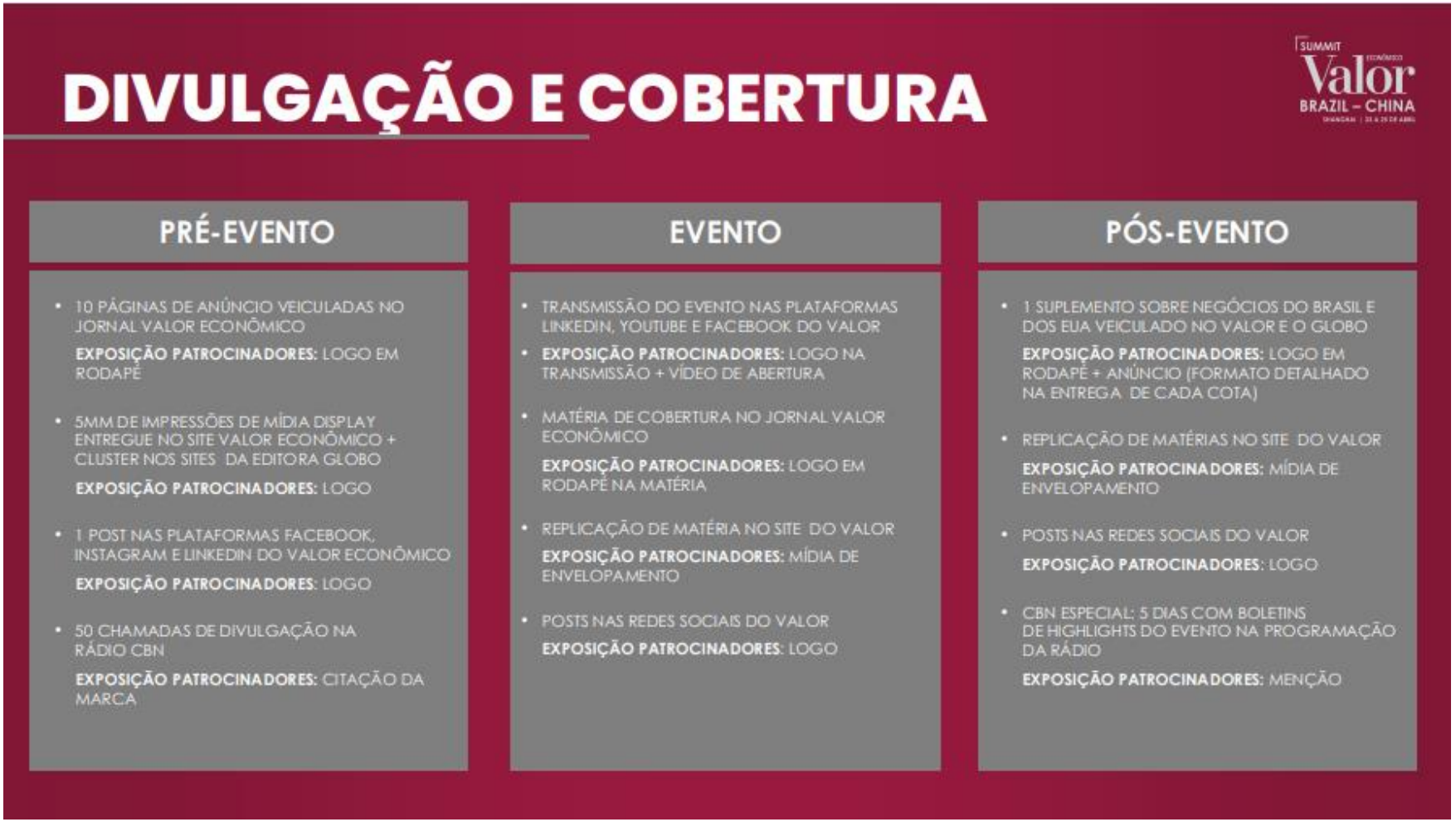
Confira a lista completa de painelistas nos slides anexos

Conteúdos e painelistas sujeitos a alteração.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

ENTREGA EXCLUSIVA

Valor Econômico SUMMIT BRAZIL – CHINA

Participação do vice-prefeito Eduardo Cavalieri no painel:

CIDADES INTELIGENTES: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EXEMPLO PARA O MUNDO

O Rio de Janeiro está entre as dez cidades mais inteligentes do Brasil, segundo o ranking Connected Smart Cities de 2023. A cidade tem investido em sistemas de monitoramento e hoje já tem 100% de sua população coberta por 5g, além de implementar semáforos inteligentes e de ter um serviço para monitorar áreas de risco. Mas ainda há espaço para que o município se destaque se destaque ainda mais.

Neste contexto, sugerimos a participação do vice-prefeito Eduardo Cavalieri neste painel para explorar temas como: *Quais novas tecnologias e aprendizados podem ser trazidos de cidades inteligentes da China – especialmente com uso de Inteligência artificial – para acelerar e melhorar a transformação das nossas cidades?*

SUGESTÃO REPRESENTANTE DA CHINA NO PAINEL: *Chen Jie, vice-prefeito de Shanghai, que lidera a frente de inteligência artificial na cidade. Shanghai ocupa o primeiro lugar entre as cidades inteligentes da Ásia e já foi considerada a cidade mais inteligente do mundo. O uso de IA é o principal motivo pra Shanghai se destacar como smart city.*

SUGESTÃO DE VISITA A SER INCORPORADA NO PROGRAMA DA VIAGEM, COM OFERECIMENTO DOS PATROCINADORES DESTE PAINEL: *Conhecer o Citizen Cloud, a plataforma de serviços públicos que usa inteligência artificial para ajudar a resolver a vida dos cidadãos.*



GRANDE REPERCUSSÃO

O conteúdo explorado no painel, complementado com uma entrevista do vice-prefeito Eduardo Cavalieri, serão publicados no caderno de cobertura do evento no Valor Econômico e O GLOBO, no canal de cobertura digital e em vinhetas na CBN.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

COTA PATROCÍNIO

SUMMIT Valor BRAZIL – CHINA

PRÉ-EVENTO

- ASSINATURA DA MARCA COMO "PATROCINADOR" EM 10 ANÚNCIOS DE DIVULGAÇÃOS DO EVENTO VEICULADOS NO JORNAL VALOR ECONÔMICO
- ASSINATURA DA MARCA COMO "PATROCINADOR" EM 5MM DE IMPRESSÕES DE MÍDIA DISPLAY DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO ENTREGUE NO SITE VALOR ECONÔMICO + CLUSTERS NOS SITES DA EDITORA GLOBO
- ASSINATURA DA MARCA COMO "PATROCINADOR" EM 1 POST NAS PLATAFORMAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E LINKEDIN) DO VALOR ECONÔMICO E O GLOBO
- MENÇÃO DE 5" EM 50 CHAMADAS DE DIVULGAÇÃO NA RÁDIO CBN, FAIXA ESTENDIDA (06H AS 19H), NAS PRAÇAS, SP, RJ, BH E BRASÍLIA

EVENTO

- DIREITO A 06 CONVITES PARA PARTICIPAREM DO EVENTO (OBS: O TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR)
- PRESIDENTE (OU REPRESENTANTE) DA EMPRESA PATROCINADORA EM LUGAR DE DESTAQUE E FALA NA ABERTURA DO EVENTO + PARTICIPAÇÃO EM UM PAINEL (A DEFINIR EM CONJUNTO COM A REDAÇÃO) / OPÇÃO: VISITA AS INSTALAÇÕES DA EMPRESA NA CHINA (PATROCINADORES COM SEDE EM SHANGHAI)
- DIREITO A 1 MESA IDENTIFICADA COM LOGO NOS ALMOÇOS E JANTARES DURANTE O SUMMIT
- DIREITO A LOGO NA CENOGRAFIA DO EVENTO
- DIREITO A LOGO + VÍDEO DE ABERTURA NA TRANSMISSÃO DO EVENTO NAS PLATAFORMAS LINKEDIN, FACEBOOK E YOUTUBE DO VALOR ECONÔMICO
- DIREITO A LOGO EM RODAPÉ EM 01 MATÉRIA EDITORIAL DE COBERTURA, NO DIA POSTERIOR AO EVENTO, NO JORNAL VALOR ECONÔMICO
- DIREITO A MÍDIA DISPLAY NAS MATÉRIAS EDITORIAIS DE COBERTURA DO JORNAL VALOR ECONÔMICO (ROTATIVO COM DEMAIS PATROCINADORES)

PÓS-EVENTO

- DIREITO A 01 BRANDED CONTENT OU ANÚNCIO, FORMATO PÁGINA SIMPLES, NOS SUPLEMENTOS DE COBERTURA EDITORIAL DOS JORNAIS VALOR ECONÔMICO E O GLOBO (COM COBERTURA DOS TEMAS EXPLORADOS PELO VICE-PREFEITO + ENTREVISTA CEDIDA)
- DIREITO A LOGO EM RODAPÉ NOS SUPLEMENTOS DE COBERTURA EDITORIAL DOS JORNAIS VALOR ECONÔMICO E O GLOBO
- DIREITO A BRANDED CONTENT DIGITAL PUBLICADO NO SITE VALOR ECONÔMICO E O GLOBO COM A SEGUINTE DIVULGAÇÃO EM CADA MARCA: 500 MIL IMPRESSÕES DE MÍDIA NATIVA + CHAMADA ROS + POST NAS REDES FACEBOOK, INSTAGRAM E LINKEDIN (REPLICAÇÃO DO CONTEÚDO FEITO NO IMPRESSO)
- MENÇÃO DE 5" EM 10 BOLETINS CBN ESPECIAL, SENDO 05 INÉDITOS COM 2 INSERÇÕES CADA, JORNAL DA CBN (06H AS 10H) E PONTO FONAL (17H AS 20H), NAS PRAÇAS, SP, RJ, BH E BRASÍLIA
- 1 PROGRAMETE DE 2 MINUTOS NA CBN COM ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO BRANDED FEITO PARA O IMPRESSO. ESTE PROGRAMETE TERÁ 3 INSERÇÕES.

MÍDIA LIVRE

- 01 ANÚNCIO, FORMATO PÁGINA SIMPLES, VEICULADO NO JORNAL VALOR ECONÔMICO

OBSERVAÇÕES:

- PROPOSTA COMERCIAL NÃO INCLUI DESPESAS DE VIAGEM: HOSPEDAGEM, PASSAGEM AÉREA E ALIMENTAÇÃO.
- TRANSPORTE LOCAL PARA VISITAS SERÁ FORNECIDO PELA EDITORA GLOBO

INVESTIMENTO LÍQUIDO NEGOCIADO: R$ 650.000,00

VALOR BRUTO NEGOCIADO: R$812.500,00
TABELA 2025 – CONDIÇÕES COMERCIAIS EXCLUSIVAS DO PROJETO.

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

PARTICIPANTES

SUMMIT Valor BRAZIL – CHINA

PAINEL 1 – PAPEL DA CHINA NO CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

BRASIL

- Bruno Machado Ferla – Vice-presidente da BRF
- Representante Porto de Paranaguá
- Fernanda Maciel, diretora de relação internacionais da CNA
- Pablo Gimenez Machado, vice-presidente da Suzano na China
- Carlos Fávero – Ministro da Agricultura

CHINA

- Professor Fu Wenge, China Agricultural University
- Gao Guan – VP - China Meat Association – ajuda na aprovação de frigoríficos brasileiros para atuarem na China
- Guo Junping, assistent director & general manager os Policy Research, Strategy Departament, COFCO
- Yao Jun, CEO do Changrong Group – compradora de soja

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

SUMMIT Valor BRAZIL – CHINA

PAINEL 2 – DINÂMICAS ECONÔMICAS DA CHINA: INSIGHTS ESTRATÉGICOS PARA AS INDÚSTRIAS DE MINERAÇÃO E AÇO DO BRASIL

FALA + Q&A COM ALEXANDRE SILVIERA (30 MIN)

Alexandre Silveira, Ministro das Minas e Energia

SEGUIDO DE PAINEL

BRASIL

- Ana Cabral, CEO Signa Lithium
- Ana Sanches, CEO da Anglo American
- Representante do Ibram

CHINA

- Viviane Liu – Presidente Vale China
- Zhang Xiaobin, Diretor responsável por negociações internacionais, BAOSTEEL – compradora da Vale
- Jiang Wei, VP - CISA (Associação de ferro e Aço da China)
- Liu Guohong, Vice Secretário de Nature Resources
- Qu Bo, chairman Chinalco - participação em empresas brasileiras PA
- Zhang Hongli , Deputy Director of Development Department , China Chamber of Commerce of Metals, Minerals and Chemicals Importers and Exporters
- Cao Yubin, VP, China Molybdenum Company - participação em empresas brasileiras em MG

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

PAINEL 3 – REINVENTANDO A INDÚSTRIA AUTOMOTIVA: A ACELERAÇÃO DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS

BRASIL

- Marli Olmos, jornalista do Valor especializada em indústria automobilística

CHINA

- Stela Li, CEO da BYD
- Sheng Guangzu, VP Associação Chinesa da Indústria Automobilística

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

PAINEL 4 – CONSTRUINDO PONTES DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA ALAVANCAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

BRASIL

- Marcos Caramuru, embaixador
- Nelson Barbosa, BNDES
- Francisco Lassalvia, VP de atacado do BB com experiência na China
- Fernanda Guardado, BNP
- Marcello Estevão, economista-chefe Institute of International Finance
- Vinci Partner , Banco do Brasil e Patria

CHINA

- Zhao Genrong, Senior Research Fellow and Director of Shanghai Center at Grandview Institution
- Bai Yunwen, Vice Diretora, Instituto de Finanças e Sustentabilidade (IFS) - investe em energia renovável e infraestrutura
- Representante People's Bank of China – apoio a financiamento de infraestrutura
- Mr. Chen Weidong (director of research) Bank of China – financiamento para exportações brasileiras de commodities
- Justin Yifu Lin, economista e ex-economista chefe do New Development Bank
- Chen Liang, Chairman CICC (China International Capital Corp) - investimenteos em infraestrutura e commodities

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

PAINEL 5 – SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA: OS DESAFIOS DA ENERGIA RENOVÁVEL

FALA + Q&A COM ALEXANDRE SILVIERA (30 MIN)

Alexandre Silveira, Ministro das Minas e Energia

BRASIL

- Sun Tao, chairman Brasil Holding, State Grid
- Adriana Waltrick, CEO Spic Brasil
- Rodrigo Zeidan, Professor da NYU Shanghai e Fundação Dom Cabral
- Claudio Castro, por conta da Petrobrás e sua atuação no Rio

CHINA

- Liu Dehua, diretor do Centro Brasil China Energia, Universidade Tsinghua
- Representante Huawei –
- Representante Powerchina - investe em infraestrutura, energia e construção pesada
- Representante China Energy –Investidora no Brasil; parceira em pesquisas om a Petrobras
- Representante TBEA – investe em projetos de energia solar, eólica e infraestrutura elétrica
- Representante Cosco Shippping – investe em portos e
- Representante CNOOC – China National Oil Offshore Corporation – parceira da Petrobras

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

PAINEL 6 - CIDADES INTELIGENTES: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EXEMPLO PARA O MUNDO

BRASIL

- Ricardo Nunes, Prefeito de São Paulo
- Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre
- Jesse Efraim Silva Guimarães, VP da Brachan (que reúne 162 empresas brasileiras na China; experiência dele é mobilidade)

CHINA

- Zhang Jianyu, CCICED (China Council for the Environment) Team Leader, Visiting Fellow at Tsinghua University's School of Public Policy and Management, Visiting Professor at Peking University's School of Environment and Energy
- Chen Jie - Vice Prefeito de Xangai
- Ding Li, CAINIAO, Empresa de Logística do Alibaba
- Wang Lixin, VP internacional da CRCC - investe em ferrovias, metrô, portos e energia
- Representante governo de Hangzhou
- Fu Liquan, CEO Dahua

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Econômico Valor BRAZIL – CHINA

PAINEL 7 – DESBRAVANDO A FRONTEIRA DA IA: A LIDERANÇA DA CHINA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O BRASIL

CHINA

- Tencent
- Sensetime
- ZBIS
- ALIBABA CLOUD

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

RESUMO CONTEÚDOS

Summit Valor Econômico BRAZIL – CHINA

PAINEL 8 – INVEST IN BRAZIL

- Claudio Castro, Governador do Rio de Janeiro
- Ricardo Alban – CNI
- Natália Resende Andrade Ávila, Secr de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de SP
- Representante APEX
- Josué Gomes da Silva, presidente da Fiesp

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00



Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F39782414...

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Marcio Felix
5DDB6D09D0B84A2...

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F39782414...

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Marcio Felix
5DDB5D09D0B84A2...

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

Docusign Envelope ID: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

EDITORA GLOBO S/A, estabelecida na Rua Marques de Pombal, nº 025, sala 201, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.234-240 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, neste ato representado por **MARCIO FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 955.041.337-34 **MAURO RIBEIRO PALERMO**, inscrito no CPF sob o n° 005.908.657-22:

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Assinado por:
Mauro Palermo
C44E55F39782414...

MAURO RIBEIRO PALERMO
EDITORA GLOBO S/A

Assinado por:
Marcio Felix
5DDB5D09D0B84A2...

MARCIO FELIX DOS SANTOS
EDITORA GLOBO S/A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D1EA1C40-547E-452D-83A1-C6F37CE62C00
Status: Concluído
Assunto: (JUR-EOB6JA): PARA ASSINATURAS: EG E CASA SIVIL
Empresa: Editora Globo S.A.
Área - Diretoria: Projetos Especiais - Diretoria de Desenvolvimento Comercial e Digital
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Assinaturas: 9
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Vinicius do Carmo Loureiro
Rua Marquês de Pombal, 25 Centro – Rio de Janeiro/RJ
RJ, RJ 20230-240
vinicius.loureiro@edglobo.com.br
Endereço IP: 34.73.188.163

Rastreamento de registros

Status: Original
17/04/2025 14:35:14
Portador: Vinicius do Carmo Loureiro
vinicius.loureiro@edglobo.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Fernando Manso luiz.manso@oglobo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luiz Fernando Manso D4A3046F71D848D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.27.75 Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/04/2025 14:53:09 Visualizado: 17/04/2025 15:03:01 Assinado: 17/04/2025 15:03:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2025 15:03:01 ID: 1bc4261a-0d95-40a6-8f31-b481d99adf2f		
Marcio Felix marciofs@oglobo.com.br Gerente de Contabilidade Editora Globo S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Marcio Felix 5DDB5D09D0B84A2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.173.126.170 Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/04/2025 14:40:53 Visualizado: 17/04/2025 15:58:58 Assinado: 17/04/2025 15:59:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/08/2020 08:40:35 ID: c152953b-2c6c-452c-83f9-5f9109a06708		
Mauro Palermo mpalermo@edglobo.com.br Diretor Globo Livros Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Mauro Palermo C44E55F39782414... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.82.8.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/04/2025 14:53:08 Visualizado: 17/04/2025 15:38:23 Assinado: 17/04/2025 15:38:47
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2025 15:38:23 ID: 3bdda4b2-a79f-41c0-91dd-b857b7fa587c		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Claudia Cubeiro claudia.cubeiro@oglobo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 06/09/2022 12:12:50 ID: 3728ce0f-675d-4e11-a8c6-b1962274c870	**Copiado**	Enviado: 17/04/2025 14:40:52 Visualizado: 17/04/2025 14:41:49

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2025 14:40:52
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 14:50:23
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 14:53:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	17/04/2025 14:53:08
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2025 15:38:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/04/2025 15:38:47
Concluído	Segurança verificada	17/04/2025 15:59:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico